



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°389, de 11 de dezembro 1989.

Autoriza assinar convênio com Hospital Municipal de Governador Valadares.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a assinar convênio com o Hospital Regional de Governador Valadares para prestar assistência médico-hospitalar à população deste Município ficando a Prefeitura com a obrigação de contribuir mensalmente ao referido Hospital a importância correspondente a 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 2º. Para atender as despesas com a aplicação da presente Lei, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial necessário ao cumprimento do convênio, cujo recurso se dará a anulação total ou parcial de dotações de orçamento corrente ou pelo excesso de arrecadação que se verificar neste exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 11 de dezembro de 1989.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de dezembro de 1989.

Secretário Municipal de Administração
